



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE SNA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 74/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: 136.261.674-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA 43 de 27 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco

CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Marcelo Brito Carneiro Leão

Número do CPF: 514.836.884-53

Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) Identificação do

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 - UFRPE

3. OBJETO:

Fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura no Sertão, com foco especial no estado de Pernambuco, tem como objetivo primordial aprimorar as condições socioeconômicas das comunidades locais. Esse esforço se materializa por meio da construção do Núcleo de Aquicultura e Pesca na UAST e a aquisição dos equipamentos necessários para garantir seu funcionamento pleno. Com essa iniciativa, busca-se promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades locais e da região como um todo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A proposta para a construção do Núcleo de Aquicultura e Pesca do Sertão (NEAPS) seguirá quatro níveis fundamentais para garantir o seu desenvolvimento bem-sucedido: 1) Levantamento e diagnóstico das necessidades para a construção: Nesse estágio, serão realizados estudos abrangentes e reuniões de planejamento conduzidas pela equipe do projeto. A colaboração com especialistas na área será fundamental, e todas as contribuições serão meticulosamente registradas e incorporadas ao projeto final. A coleta de dados e informações será abrangente, garantindo que o NEAPS seja desenvolvido da maneira mais eficaz e alinhada com as necessidades identificadas. 2) Construção e adequação da infraestrutura: Após a conclusão da fase de diagnóstico, o próximo passo será a construção e adequação das instalações físicas do NEAPS. Isso incluirá a construção de laboratórios, tanques de cultivo, áreas de pesquisa e instalações de ensino. A infraestrutura será projetada de acordo com as necessidades identificadas na etapa anterior, garantindo que o espaço seja eficaz para fins de pesquisa, treinamento e extensão. 3) Aquisição e instalação de equipamentos: Uma parte crucial do processo será a aquisição e instalação dos equipamentos necessários para as atividades do NEAPS. Isso incluirá equipamentos de pesquisa e aquicultura para apoiar a condução dos experimentos, cursos práticos e estudos. A escolha cuidadosa desses equipamentos será essencial para o sucesso das operações do núcleo. 4) Capacitações e qualificações: A última etapa do projeto envolverá a organização de programas de capacitação e qualificação, tanto para estudantes como para a comunidade em geral. Isso incluirá a realização de cursos, workshops e treinamentos ministrados por especialistas no campo da aquicultura, visando capacitar profissionais, estudantes e aquicultores locais. Essa capacitação será essencial para maximizar o impacto do NEAPS na região e na área de aquicultura como um todo. Em resumo, a metodologia proposta abrange desde a identificação das necessidades até a construção da infraestrutura, a aquisição de equipamentos e a realização de capacitações, garantindo que o NEAPS seja um recurso valioso para a comunidade e contribua significativamente para o desenvolvimento da aquicultura no Sertão. Uma vez aprovada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e estabelecida a parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UFRPE/UAST), será formada uma comissão de gestão composta por representantes do MPA, docentes e discentes da universidade. Essa comissão terá a responsabilidade de monitorar de forma regular o progresso do projeto, conduzir avaliações periódicas, realizar diagnósticos, e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas. Dessa forma, asseguraremos total transparência na utilização dos recursos obtidos.

METAS	PRODUTOS	RESULTADOS
Meta 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES		
Etapa 1.1 – Instalações do canteiro de obra	Placa e barracão de obra, sanitário, vestiário com chuveiro, limpeza do terreno e execução do tapume	Início das obras

Etapa 1.2 – Ligações Provisórias de água e elétrica	Ligações Provisórias de água e elétrica	Início das obras
Meta 2 – CONSTRUÇÃO DOS VIVEIROS		
Etapa 2.1 – Construção dos viveiros	Escavação mecanizada com acerto de talude, instalação de manta termoplástica, escavação manual, lastro de concreto, contra piso, alvenaria de vedação, chapisco e massa única	Término dos viveiros
Meta 3 – CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS		
Etapa 3.1 – Fundação	Fôrma, esvação manual, compactação do solo, armação, concretagem, reaterro	Início das obras
Etapa 3.2 – Alvenaria e revestimento	Vedação com tijolos cerâmicos, verga pré-moldada para portas e janelas, alvenaria de vedação, chapisco, massa única, aplicação de fundo selador, porta de ferro e pintura	Construção da estrutura
Etapa 3.3 – Instalações Elétricas	Caixa elétrica enterrada, quadro de distribuição, disjuntores, cabos e conectores	Garantir energia elétrica
Etapa 3.4 – Cobertura	Laje e lajota	Cobertura superior
Etapa 3.5 – Movimentação de terra	Escavação manual, reaterro e apiloamento	Finalização da casa de bombas
Etapa 3.6 – Bomba centrífuga	instalação de bomba centrífuga, de motor trifásico de 2,96 HP	Equipagem e funcionamento
Meta 4 – INFRAESTRUTURA REQUERIDA		
Etapa 4.1 – Movimentação de terra	Escavação mecanizada, reaterro e apiloamento	Início das obras
Etapa 4.2 – Rede de iluminação	Instalação dos postes de iluminação	Garantir iluminação na área
Etapa 4.3 – Locação	Locação da rede de energia elétrica	Funcionar o sistema de iluminação
Meta 5 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM		
Etapa 5.1 – Movimentação de terra	Escavação mecanizada, reaterro e apiloamento	Início das obras
Etapa 5.2 – Rede de abastecimento	Instalação dos dutos de abastecimento	Garantir abastecimento de água no sistema
Etapa 5.3 – Rede de drenagem	Instalação dos dutos de drenagem	Garantir o escoamento de água do sistema
Meta 6 – GERENCIAMENTO DE OBRA		
Etapa 6.1 – Equipe técnica	Planejamento e execução da obra	Finalizar e entregar a obra pronta
Meta 7 – Obtenção de equipamentos estruturadores		
Etapa 7.1 – Estruturação dos laboratórios e do NEAPS	Multiparâmetro, rede de despesca, transfish, incubadoras, caixas de água, filtros, Balanças, bombas, aeradores, freezers, caiaques, embarcações, etc	Garantir estrutura secundária para funcionamento do NEAPS
Meta 8 – Administração dos recursos		
Etapa 8.1 – Taxa de administração	Gerenciamento e gestão dos recursos	Garantir a adequada gestão dos recursos

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A busca pela excelência no ensino superior requer a implementação de projetos que aprofundem o conhecimento dos estudantes, integrem a prática à vida acadêmica e aprimorem os currículos. A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), notadamente sua Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), está localizada em uma região do semiárido nordestino, onde a escassez de recursos hídricos é um constante desafio. Por estar exatamente nesta região que a UAST necessita de um olhar mais atento, pois enfrenta a carência de políticas públicas destinadas à estruturação, principalmente no que diz respeito ao curso de Engenharia de Pesca. Portanto, a promoção de projetos que atendam a essas necessidades se torna crucial não apenas para a instituição, mas também para a comunidade local, proporcionando soluções educacionais e de pesquisa que abordam desafios regionais significativos. Nesse contexto, é imperativo justificar a construção de viveiros de aquicultura e laboratórios como uma iniciativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Os viveiros, em particular, serão projetados para o cultivo de espécies aquáticas com baixo consumo de água e tecnologias de reaproveitamento, minimizando a necessidade de reposição de água e alinhado com o cenário local de cultivo nessas estruturas. A proposta central visa, assim, à edificação de viveiros de cultivo e estruturação de laboratórios no âmbito do Núcleo de Estudos em Aquicultura e Pesca do Sertão (NEAPS) da UAST/UFRPE. Esses viveiros e laboratórios têm como propósito viabilizar a condução de projetos interdisciplinares que abrangem áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação. Esta integração não somente estreitará a conexão entre os princípios teóricos e sua aplicação prática para os futuros profissionais, mas também funcionará como uma ferramenta essencial para mitigar os desafios relacionados à reprovação e evasão no curso. Além disso, essa iniciativa está perfeitamente alinhada com as metas delineadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRPE para o período de 2021 a 2030, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e combater a insegurança alimentar no Sertão Nordestino. O Curso de Engenharia de Pesca da UAST desempenha um papel crucial na integração e no desenvolvimento da região, com foco especial no Semiárido Pernambucano. Este curso tem se destacado por suas atividades abrangentes de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a organização de eventos técnico-científicos relevantes, como simpósios, mostras e semanas de engenharia de pesca, onde alunos desempenham um papel ativo na organização e apresentação. A região do Sertão do Pajeú e arredores do município de Serra Talhada abrigam um grande potencial para a pesca artesanal e o cultivo de organismos aquáticos. No entanto, a região enfrenta diversos desafios, como a irregularidade das chuvas, desmatamento, poluição dos recursos hídricos e políticas inadequadas que afetam o desenvolvimento sustentável dessas atividades. Deste modo, a promoção da aquicultura, incluindo a produção de peixes e camarões, emerge como uma ferramenta fundamental para o progresso do Semiárido. No entanto, o Curso de Engenharia de Pesca, localizado no coração do Sertão, na cidade de Serra Talhada, carece de estruturas básicas, como viveiros e laboratórios bem equipados para a capacitação de recursos humanos e atendimento às demandas da região. A falta de tais recursos essenciais representa um obstáculo significativo para a formação de profissionais capazes de enfrentar os desafios presentes na região e impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades aquicultura. O curso de Engenharia de Pesca na UAST, prestes a completar duas décadas de existência, enfrenta um desafio significativo: a falta de uma infraestrutura adequada que atenda às necessidades de alunos, professores e a comunidade em geral. Esta lacuna impede o pleno desenvolvimento de estudos, a

realização de cursos, eventos e outras atividades essenciais para o curso e a sociedade. Nesse contexto, o projeto em questão desempenha um papel crucial na resolução de um problema recorrente no Brasil: a concentração excessiva de recursos e infraestrutura em grandes centros urbanos. Assim, a promoção da interiorização emerge como uma ação indispensável para mitigar essa desigualdade e garantir que regiões menos urbanizadas também tenham acesso a educação de qualidade e oportunidades de desenvolvimento econômico e social. Portanto, a criação do NEAPS poderá ser considerado um fato histórico e um divisor de águas para esta região tão carente de políticas públicas

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim
() Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso

III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso

III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
Etapa 1.1	Instalações do canteiro de obra	Unidade	1	21.261,77	21.261,77	Dez/23	Fev/24
Etapa 1.2	Ligações Provisórias de água e elétrica	Unidade	1	12.357,19	12.357,19	Dez/23	Fev/24
Meta 2	CONSTRUÇÃO DOS VIVEROS						

Etapa 2.1	Construção dos viveiros	unidade	1	79.866,47	79.866,47	Dez/23	Ago/24
Meta 3	CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS						
Etapa 3.1	Fundação	Unidade	1	384,70	384,70	Dez/23	Mar/25
Etapa 3.2	Alvenaria e revestimento	Unidade	1	3.784,05	3.784,05	Dez/23	Mar/25
Etapa 3.3	Instalações Elétricas	Unidade	1	6.400,35	6.400,35	Dez/23	Mar/25
Etapa 3.4	Cobertura	Unidade	1	791,94	791,94	Dez/23	Mar/25
Etapa 3.5	Movimentação de terra	Unidade	1	576,95	576,95	Dez/23	Mar/25
Etapa 3.6	Bomba centrífuga	Unidade	1	3.563,10	3.563,10	Dez/23	Mar/25
Meta 4	INFRAESTRUTURA REQUERIDA						
Etapa 4.1	Movimentação de terra	Unidade	1	390,29	390,29	Dez/23	Mar/25
Etapa 4.2	Rede de iluminação	Unidade	1	20.526,10	20.526,10	Dez/23	Mar/25
Etapa 4.3	Locação	Unidade	1	204,85	204,85	Dez/23	Mar/25
Meta 5	INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE DRENAGEM						
Etapa 5.1	Movimentação de terra	Unidade	1	14.861,74	14.861,74	Dez/23	Mar/25
Etapa 5.2	Rede de abastecimento	Unidade	1	4.060,29	4.060,29	Dez/23	Mar/25
Etapa 5.3	Rede de drenagem	Unidade	1	6.600,14	6.600,14	Dez/23	Mar/25
Meta 6	GERENCIAMENTO DE OBRA						
Etapa 6.1	Equipe técnica	Unidade	1	40.499,00	40.499,00	Dez/23	Dez/25
Meta 7	EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES E DE LABORATÓRIO						
Etapa 7.1	Estruturação dos laboratórios	Unidade	1	233.871,07	233.871,07	Dez/23	Dez/25
Meta 8	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS						
Etapa 8.1	– Taxa de administração	Unidade	1	50.000,00	50.000,00	Dez/23	Dez/25

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dezembro/2023	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Não	R\$ 500.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco

13. APROVAÇÃO

Local e data

Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares
Secretária Nacional de Aquicultura - SNA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 12/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32672620** e o código CRC **6DC0778A**.